

Benefício do IVA implica nova fatura simplificada

Queixas. Associação do sector da restauração fez as contas e diz que são precisas 36 232 faturas de cafés a 60 cêntimos para atingir o benefício de 250 euros e diz que medida é impraticável

LUCÍLIA TIAGO

O incentivo fiscal que vai permitir às famílias abater ao seu IRS até 250 euros do IVA irá ser acompanhado da criação de um modelo de fatura simplificada, sendo possível a sua emissão sem o número de contribuinte do cliente. Esta solução irá, pelo menos parcialmente, responder às queixas da Associação da Hotelaria Restauração e Similares de Portugal (Ahresp), que considera não ser possível passar fatura de todas as vendas. Para exemplificar o que está em causa, a Ahresp fez as contas a alguns dos produtos mais comuns e concluiu que são necessárias 36 232 faturas de cafés a 0,60 cêntimos cada para se atingir o limite do benefício.

A Ahresp aplaude a criação de um incentivo para os consumidores exigirem faturas, mas considera que esta deve estar limitada a vendas de valor superior a dez euros, tal como agora. Nos restantes, defende que deve manter-se o habitual talão de venda, sob pena de a medida se tornar impraticável. É que, exemplifica o presidente da Associação, Mário Gonçalves, em declarações ao DN/Dinheiro Vivo, para deduzir o limite dos 250 euros de IVA pago no IRS "são necessárias 36 232 faturas de cafés a 60 cêntimos, 20 704 faturas de sopa a 1,05 euros e 2717 para refeições de oito euros".

Alerta ainda que nem todos os associados possuem sistemas de faturação que lhes permitem cumprir esta nova obrigação de ter de



Vai ser possível emitir fatura sem indicação do número de contribuinte do consumidor

FUNCIONAMENTO

VALOR

5% do IVA pago pelos vários elementos do agregado em restaurantes, hotéis, oficinas e cabeleireiros vão poder ser abatidos ao IRS. Este incentivo, com um limite máximo de 250 euros, entra em vigor em 2013.

PROCEDIMENTO

O cliente que pretenda usar o IVA para reduzir o IRS deve pedir para a fatura ser emitida com o seu número de contribuinte. Se não o fizer e mesmo assim a guardar, não poderá utilizá-la como dedução.

DADOS

A indicação do NIF é o único dado que o cliente tem de dar a quem lhe passa a fatura, mas, assim, está também a permitir que a Autoridade Tributária saiba a data, local e valor das suas compras, ainda que os produtos ou serviços adquiridos não possam ser discriminados.

EMIÇÃO OBRIGATÓRIA

A partir de 1 de janeiro de 2013, a emissão de faturas é obrigatória, mesmo que o cliente não a peça. Esta informação segue depois para o fisco, que coloca na página pessoal de cada contribuinte as faturas emitidas com o seu NIF.

COMPARAÇÃO COM A SAÚDE

Despesas de 650 euros para dedução de 200

Para cerca de 80% das famílias portuguesas, é financeiramente impossível aproveitar a totalidade dos 250 euros de dedução do IVA, por causa do volume de despesa necessário. Mas cada euro pago e comprovado por fatura nos sectores elegíveis (ver caixa) vai sempre traduzir-se numa poupança

no IRS. É esta lógica que faz que os contribuintes peçam fatura das despesas de saúde. Mas neste caso a dedução é mais generosa, pelo que cada família precisou em média de gastar 658 euros em consultas, exames e medicamentos, para abater ao seu IRS quase 200 euros.

emitir obrigatoriamente uma fatura em qualquer transação, independentemente de esta ser ou não pedida pelo cliente. Uma visão que não é totalmente partilhada pelo bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (ver em baixo).

A medida agora aprovada pelo Governo, e que entra em vigor a 1 de janeiro de 2013, prevê uma alteração ao Código do IVA no sentido de ser criada uma fatura simplificada na qual não será obrigatória a inserção do número de contribuinte do cliente. Este requisito

apenas é necessário se o consumidor pretender utilizar aquela fatura para fins fiscais – abater parte do IVA pago no IRS. Este direito de opção é um dos argumentos relevados no parecer emitido pela Comissão Nacional de Proteção de Dados como salvaguarda da privacidade. É que, a partir de janeiro, todas as faturas passam a ser enviadas mensalmente ao fisco, e ainda que os produtos não sejam discriminados, fica a saber-se quando, onde e quanto custaram as compras dos clientes.

PERGUNTAS A...

Aplicar a medida vai ser complicado



MÁRIO GONÇALVES
Presidente da Ahresp

Esta medida é exequível? É possível passar faturas para tudo?

Vai ser muito complicado, implicará a emissão de demasiadas faturas, e o que pretendemos é que nas vendas inferiores a dez euros se possa manter o talão de venda, como agora, porque este também pode ser transmitido eletronicamente.

As empresas estão preparadas para res-

ponder a estas novas obrigações?

A maioria dos nossos associados ainda faz a entrega mensal do IVA, porque tem faturas inferiores a cem mil euros e não está obrigada a ter sistemas certificados, e não me parece que este seja o momento adequado para estar a pedir novos investimentos às empresas, que neste momento já têm grandes dificuldades para fazer face a todos os custos e obrigações fiscais.

A Ahresp vai tentar contestar a medida?

Vamos pedir audiências ao Governo e aos grupos parlamentares, porque pretendemos que até ao final do ano a taxa do IVA do sector baixe para os 13%.

Quanto é que, em média, estão a pagar mais de IVA?

Não tenho dados totais, mas no meu caso, em cinco meses, entreguei mais 125 mil euros em IVA do que no ano passado.

Maioria das máquinas pode emitir faturas



DOMINGUES DE AZEVEDO
Bastonário da OTOC

Esta medida é exequível? É possível passar faturas para tudo?

Sim, a generalidade das máquinas registadoras já está preparada para ser programada para pagar faturas e para emitir ou talões ou faturas. Concordo inteiramente com esta medida, até pelo efeito pedagógico, porque todos vão ter de assumir que quando recebem um euro têm de emitir um

documento que mostre que o receberam. Mas isso não acontece já com a emissão dos talões de venda?

Alguns talões de venda saem de máquinas registadoras que não são mais do que meras máquinas de somar. E uma coisa é uma fatura, outra são as "consultas à mesa", que admitem alterações, porque o cliente pode necessitar de contestar os consumos que lhe estão a ser cobrados.

A Ahresp diz que vai ser impossível passar tantas faturas...

Neste caso não posso concordar. A medida tem dois grandes pressupostos. Torna a emissão de faturas obrigatória e apenas obriga à identificação (indicação do NIF) do cliente e à sua identificação civil se este quiser tirar algum proveito fiscal da fatura. Se assim não for, não tem de dar os seus dados, mas a fatura não pode ser recusada.